



Comunicado de Imprensa  
Luxemburgo, 31 de outubro de 2018

## Regras mais simples e mais flexíveis propostas para os fundos de coesão após 2020, mas são necessárias salvaguardas adicionais, alerta o Tribunal de Contas Europeu

Os novos planos para a realização das despesas dos fundos da UE relativos à coesão são mais simples e mais flexíveis, de acordo com um parecer hoje publicado pelo Tribunal de Contas Europeu. No entanto, os auditores fazem algumas sugestões sobre a forma de assegurar que as despesas dos Estados-Membros têm um impacto real e cumprem as regras.

A proposta de Regulamento que estabelece as Disposições Comuns (RDC) para 2021-2027 abrange sete fundos para a realização de investimentos no desenvolvimento regional e emprego, na segurança e proteção das fronteiras, bem como em medidas de apoio aos migrantes nos Estados-Membros da UE. Em conjunto, estes fundos podem ascender a cerca de 360 mil milhões de euros, ou seja, podem chegar a um terço do orçamento total da UE para o período de 2021-2027. O regulamento define os objetivos políticos comuns, a repartição dos fundos entre os Estados-Membros e as regras de programação e de garantia da execução da política.

*"Globalmente, a nossa avaliação mostra que a proposta da Comissão Europeia conseguiu simplificar o texto, mas não se aumentou a tónica na otimização dos recursos e, em parte, reduziram-se significativamente as disposições em matéria de prestações de contas", afirmou Iliana Ivanova, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo Parecer. "Apresentamos 58 propostas à consideração dos legisladores e da Comissão que, se forem adotadas, conduzirão a uma política de coesão mais eficaz e eficiente".*

No seu Parecer, o Tribunal acolhe favoravelmente a continuação dos esforços da Comissão Europeia no sentido da simplificação, que, se adequadamente aplicados, podem reduzir os encargos administrativos e mudar a tónica dos recursos para os resultados. No entanto, algumas disposições carecem de clareza, o que é suscetível de conduzir a diferentes interpretações, afetando assim a segurança jurídica, afirmam os auditores. A simplificação não deve resultar no aumento dos riscos de

*O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Parecer adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral do Parecer encontra-se em [www.eca.europa.eu](http://www.eca.europa.eu).*

## ECA Press

Mark Rogerson – Porta-voz

Tel.: (+352) 4398 47063

Telemóvel: (+352) 691 55 30 63

Damijan Fišer – Adido de imprensa

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E-mail: [press@eca.europa.eu](mailto:press@eca.europa.eu)

[@EUAuditors](https://twitter.com/EUAuditors)

[eca.europa.eu](http://eca.europa.eu)

incumprimento das regras ou impedir uma utilização ótima dos limitados fundos da UE disponíveis, alerta o Tribunal.

No documento também se assinala que a Comissão propõe cinco objetivos políticos de alto nível, em vez de estabelecer uma ligação entre as despesas e uma estratégia à escala da UE. Estes objetivos, no entanto, não estão concebidos para se converterem em resultados ou metas mensuráveis a nível da UE. Em consequência, a reforma proposta pode revelar-se ainda menos orientada para o desempenho do que no período de 2014-2020, afirmam os auditores.

Estes sublinham ainda que a proposta de regulamento transfere a responsabilidade adicional pela gestão e controlo dos fundos da UE para os Estados-Membros. Limitar, ou mesmo eliminar, a supervisão que a Comissão faz da aplicação dos fundos da UE pelos Estados-Membros poderá pôr em risco os progressos realizados nos últimos anos para reduzir o nível de despesas irregulares e ineficazes no domínio da coesão, alertam os auditores.

### **Nota aos diretores das publicações**

Em 29 de maio de 2018, a Comissão publicou a sua Proposta de regulamento que estabelece disposições comuns (RDC) para sete fundos da UE para o próximo período de programação (2021-2027). Estes sete fundos são o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu Mais (FSE+), o Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), o Fundo para o Asilo e a Migração (FAM), o Fundo para a Segurança Interna (FSI) e o Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos (IGFV). A responsabilidade pela gestão destes fundos é partilhada pela Comissão e pelos Estados-Membros.

O Tribunal de Contas Europeu contribui para a melhoria da governação financeira da UE, através da publicação de pareceres sobre propostas de legislação nova ou alterada com impacto financeiro. Estes pareceres proporcionam uma avaliação independente das propostas legislativas realizada pelo auditor externo da UE.

A base jurídica da proposta da Comissão implica que a consulta ao Tribunal de Contas é obrigatória.

O Parlamento Europeu e o Conselho, os colegisladores da UE, terão de adotar o regulamento final que estabelece as disposições comuns. Podem recorrer a este parecer para propor alterações à proposta da Comissão.

Em 7 de novembro, o Tribunal de Contas Europeu vai publicar um parecer sobre a proposta de reforma da PAC após 2020.

O Parecer nº 6/2018 do Tribunal de Contas Europeu sobre a proposta da Comissão, de 29 de maio de 2018, de regulamento que estabelece disposições comuns está de momento disponível em inglês no sítio Internet do TCE ([eca.europa.eu](http://eca.europa.eu)). As outras versões linguísticas serão disponibilizadas em tempo oportuno.